

## LEI Nº. 951/2024

“AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE MENCIONA, DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024”.

Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica autorizada a suplementação, no valor de R\$1.340.709,60 (Um milhão, trezentos e quarenta mil, setecentos e nove reais e sessenta centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

02.05.01 15.451.0111.2041 Manut. Ativ. Vias Urbanas

3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte 2.500.000.0000 no valor de R\$ 122.135,00

Fonte 1.500.000.0000 no valor de R\$50.000,00

02.07.01 26.782.0132.2063 Manut. Ativ. Estradas Vicinais

3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte 2.500.000.0000 no valor de R\$ 100.000,00

02.03.01 12.361.0004.2025 Manut. da Administração Geral

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 2.550.000.0000 no valor de R\$70.347,00

Fonte 1.500.000.0000 no valor de R\$30.000,00

02.03.01 12.361.0004.2025 Manut. da Administração Geral

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte 1.500.000.0000 no valor de R\$20.000,00

02.03.01 12.361.0095.2031 Manut. Transporte Escolar

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 2.553.000.0000 valores de R\$42.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte 2.571.000.0000 valores de R\$109.000,00

02.10.01 10.301.0086.2046 Manut. Atividades Médica

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 2.621.000.0000 valores de R\$150.000,00

Fonte 1.600.000.0000 valor de R\$283.000,00

Fonte 1.500.000.0000 valor de R\$26.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita

Fonte 2.621.000.0000 valores de R\$180.000,00

02.10.01 10.302.0086.2100 Manut. do CISALV

3.3.72.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte 2.621.000.0000 valores de R\$120.000,00

Fonte 1.500.000.0000 valor de R\$25.000,00

02.12.01 18.542.0115.2116 Manutenção do Meio Ambiente

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 1.501.000.0000 valor de R\$13.227,60

**Artigo 2º.** Para abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, previsto no art. 1º, serão utilizados os recursos previstos nos incisos I, II e III do §1º do art. 43 da Lei nº 4320/64 conforme abaixo:

- I- Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II- Os provenientes do excesso de arrecadação
- III- Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

**Artigo 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 01 de novembro de 2024.

Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri

Prefeita